



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo: 0006047-30.2022.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Tutela de Urgência

Valor da Causa: R\$60.831,26

Autor(s): ● FERNANDO CESAR NERO CORSI

Réu(s): ● FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA

● MASSA FALIDA DE RENTAL COINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

● RENTAL COINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Em cumprimento ao determinado no mov. 6487.1

CARTA DE ARREMATACÃO para título de conservação de seus direitos passada em favor de:

RAFAEL FONSECA DE SOUZA, RG 105702183 SSP/PR, CPF 081.292.879-27, Rua Mato Grosso, n. 1733, ap. 203, Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-400.

O(A) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processou a ação na qual foi penhorado, avaliado e arrematado o seguinte bem:

Descrição do bem(ns) arrematado(s)
Lote 07: VEICULO VOLVO XC60 2.0 T5 DYNA, 2013/2014, Preta, Placas FOC-3I13, Chassi YV1DZ475BE2550619, Renavam 992354900 (Ficam os interessados cientes de que se trata de veículo blindado). Estado de conservação: Veículo em regular estado de conservação, com algumas avarias, especialmente na lataria e pintura. Internamente com bancos e forrações sujos e/ou desgastados. Observações: Bem usado. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. O veículo pode estar sem chaves, devendo os interessados confirmarem a existência das chaves. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos (até a data da arrematação), não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que o veículo seja transferido para o nome do arrematante. Local de Armazenamento: Bem sob a guarda do leiloeiro à rua Joroslau Sochaki, 1150, São José dos Pinhais/PR. Após a expedição da carta de arrematação, deverá o interessado, no prazo anotado no edita de leilão, retirar o bem do local onde o mesmo se encontra, para o que deverá ser realizado agendamento prévio, respeitados os dias e horários disponibilizados pelo leiloeiro. É de responsabilidade do arrematante a retirada e transporte do bem, inclusive eventuais custos com a movimentação do bem no pátio do leiloeiro. Visitas. Visita do bem mediante agendamento prévio com o leiloeiro. Na visita será proibido o funcionamento do bem. É proibido acesso ao local sem agendamento prévio. Informações: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no mov. 2475.2 dos autos, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br). As fotos existentes no laudo, no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão para verificar o atual estado de conservação do mesmo. Avaliação: Valor de Avaliação R\$ 57.400,00. LANCE INICIAL: Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): R\$ 57.400,00. Lance Inicial na Segunda Praça (50% do valor de avaliação): R\$ 28.700,00 Valor de Arremate: QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS (R\$ 41.200,00)

Pagamento: à vista.

Caso o bem esteja com gravames/indisponibilidades/débitos por determinação deste Juízo, ora se autoriza sejam cancelados, desde que anteriores à arrematação, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Demais gravames serão levantados mediante ordem do Juízo que determinou a gravames/indisponibilidades/débitos.

E, como este, para título de conservação de seus direitos, pediu que lhe fosse passada a competente carta de arrematação, dá-se-lhe a presente, contando as seguintes peças extraídas do processo da referida ação para que o arrematado possa empossar-se dos bens penhorados, foi-lhe entregue a presente Carta. Mando, portanto, que a cumpram e guardem como nela se contém e declara.

- datado e assinado digitalmente -

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

